

Caião, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em Março de 2002, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Baptista*.

Aviso n.º 3834/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 199/99.7TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim dos Santos Ramos, filho de Serafim dos Santos Ramos e de Maria da Glória, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1947, titular do bilhete de identidade n.º 4180206, com domicílio na Rua da Liberdade, 5, Catujal, 2685 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 1994, por despacho de 12 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por falecimento do arguido.

13 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Victor Renato Costa*.

Aviso n.º 3835/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no Processo Sumaríssimo (artigo 392.º Código de Processo Penal), n.º 1277/04.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Miguel da Costa Francisco, filho de Manuel Francisco e de Maria Benedita Henriques da Costa Valente, natural de São João da Madeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1966, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 180347411 e do bilhete de identidade n.º 7435763, com domicílio no lugar de Samil, São Roque, 3720-634 São Roque, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 27 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

Aviso n.º 3836/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 516/06.5TB AVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Miguel Gonçalves de Jesus, filho de Roberto Amarante de Jesus e de Maria Emília Gonçalves Cunha, natural de Glória, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 24 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12313381, com domicílio na Rua de Santa Luzia, 16, Mataduchos, Esgueira, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 1 de Abril de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão

dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

Aviso n.º 3837/2006 — AP

A Dr.ª Paula Cristina Santos, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3527/04.1TB AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Eva Cristina Gonçalves Domingos, filha de José Maria Domingos e de Emília Gonçalves, natural de Vila Nova de Gaia, Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Abril de 1978, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12905718, com domicílio na Travessa da Gândara, 264, rés-do-chão, direito, Vilar do Paraíso, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 5 de Fevereiro de 2003, por despacho de 14 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Santos*. — O Oficial de Justiça, *José Gonçalves*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso n.º 3838/2006 — AP

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo abreviado, n.º 2309/03.2PTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Ulisses Ferreira Palma, filho de Mário Francisco da Silva Palma e de Maria da Luz Martins Ferreira Palma, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1977, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 11176332, residente na Rua Nova, São João de Loure, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido disposições conjugadas do artigo 123.º, n.º 1, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 1 de Outubro de 2003, por despacho de 3 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

4 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

Aviso n.º 3839/2006 — AP

O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1305/98.4TB AVR (antigo n.º 219/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Alexandre de Jesus Neto Pereira, filho de Jorge Castro Pereira e de Rosa de Jesus Neto Pereira, natural de São Lourenço do Bairro, Anadia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11343393, com domicílio na 135 Curie Avenue, Clifton, New Jersey, 07011, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 30 de Dezembro de 1994, por despacho de 10 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.